

Lei nº 1.879/2010, de 17 de março de 2010.

Institui no âmbito do Município de Cajazeiras - PB, o **FENERD - “Festival Nordeste de Dança de Rua”**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cajazeiras - PB, o **FENERD - “Festival Nordeste de Dança de Rua”**, a ser comemorado, anualmente, no mês de agosto, sendo realizado pelo **“Grupo Dança de Rua da Paraíba”**, desta cidade

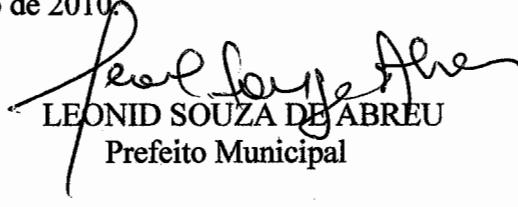
Art. - 2º - O **FENERD - Festival Nordeste de Dança de Rua**, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos da cidade de Cajazeiras - PB.

Art. 3º - O **FENERD - Festival Nordeste de Dança de Rua**, previsto no art. 1º desta lei, será realizado com a colaboração do Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Promoção Social.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 17 de março de 2010.


LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal